

mesmos, sob compromisso de honra, a respectiva situação relativamente aos requisitos exigidos.

11 — Nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março, a selecção dos candidatos será feita através dos seguintes métodos:

- a) Exame médico de selecção (EMS);
- b) Exame psicológico de selecção (EPSIS);
- c) Prova Escrita de conhecimentos (PEC);
- d) Entrevista profissional de selecção (EPS);

11.1 — O exame médico de selecção (EMS) terá carácter eliminatório e visa avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício das funções inerentes à carreira de polícia municipal; sendo que conforme Anexo I à Portaria n.º 247-B/2000, de 9 de Maio será considerada inaptidão, entre outras causas, ter altura inferior a:

Sexo masculino — 1,65 m;
Sexo feminino — 1,60 m.

11.2 — O exame psicológico de selecção (EPSIS) terá carácter eliminatório, visa avaliar as capacidades intelectuais, de avaliação e intervenção, e bem como as características de personalidade dos candidatos a fim de determinar a sua adequação à função de agente de um serviço de polícia municipal e será realizado pelo Departamento de Recrutamento e Selecção de Pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública.

11.3 — A prova escrita de conhecimentos (PEC), com a duração de três horas terá carácter eliminatório, assumirá a forma escrita, será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e versará as seguintes matérias:

Código do Procedimento Administrativo;
Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e respectivas alterações (Férias, faltas e licenças);
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e respectivas alterações (Quadro de competências dos órgãos dos municípios e freguesias);
Decreto-Lei n.º 433/82, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro (Regime geral do ilícito de mera ordenação social);
Código Penal;
Código da Estrada;
Regime Jurídico das Polícias Municipais (Lei n.º 19/2004, de 20 de Maio; Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março; Decreto-Lei n.º 40/2000, de 17 de Março);
Regulamento de Organização e Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal de Albufeira, publicado no *Diário de República*, 1.ª série-B, n.º 24, de 29 de Janeiro de 2002.

11.4 — A entrevista profissional de selecção (EPS) visará avaliar a postura física e comportamental, a capacidade de expressão e comunicação, vontade/motivação para o desempenho da função e conhecimento do conteúdo funcional do cargo.

12 — Os critérios de apreciação da entrevista profissional de selecção e do exame psicológico de selecção, bem como o sistema de classificação final constam de acta de reunião do júri do concurso realizada em 21 de Abril de 2008, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — A classificação final (CF) será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula às classificações atribuídas ao exame psicológico de selecção (EPSIS), à prova escrita de conhecimentos (PEC) e à entrevista profissional de selecção (EPS):

$$CF = (EPSIS + PEC + EPS) / 3$$

14 — O estágio reger-se-á pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março.

15 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento conforme o candidato já possua ou não nomeação definitiva na função pública.

16 — A avaliação final do estágio será feita com base:

- a) Em relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias após o seu termo;
- b) Na classificação de serviço obtida durante o mesmo;
- c) Na avaliação de cursos de formação legalmente previstos bem como outros em que eventualmente venham a participar.

17 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior.

18 — Os estagiários aprovados no estágio com classificação não inferior a Bom — 14 valores — serão providos a título definitivo em lugar da categoria de agente municipal de 2.ª classe, sendo que o tempo de estágio contará na mesma categoria para efeitos de progressão e promoção.

19 — A não obtenção de aproveitamento no curso de formação a realizar, bem como no final do estágio, implica o regresso do estagiário ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, consoante se trate de indivíduos providos ou não definitivamente.

20 — As listas de candidatos e da classificação final, serão afixadas no edifício dos Paços do Município ou publicadas no *Diário da República*, II.ª Série, em conformidade com o previsto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

21 — O júri do concurso fará também a avaliação final do estágio e terá a seguinte composição:

Presidente — Vereador António José Oliveira Gonçalves.
Vogais Efectivos:

Técnico Superior de Polícia Municipal, Dr. José Miguel Fraga Nascimento, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro Civil Assessor Principal, Manuel Henrique Correia Campeã.

Vogais suplentes:

Técnico Superior de 1.ª Classe — Direito, Dr.ª Cristiane Maria Grácio Vaz Paulo Rodrigues.

Técnica Superior de 2.ª Classe — Direito, Dr.ª Alexandra Isabel Martins Rocha.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, por delegação do Presidente, *José Carlos Martins Rolo*.

300480543

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Aviso n.º 19394/2008

Torna-se público que, por meu despacho proferido em 25 do corrente mês de Junho, determinei a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2 e do artigo 8.º da Lei n.º 23/2004, de 22/6, com a estagiária Rute Patrícia Antunes de Vasconcelos Vieira, para a categoria de 2.ª classe da carreira de engenharia civil, do grupo de pessoal técnico superior, a qual fica posicionada no 1.º escalão, índice 400.

A referida estagiária deverá celebrar contrato, por tempo indeterminado, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas).

26 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*.

300478827

Aviso n.º 19395/2008

1 — Torna-se público que, por meu despacho datado de 28 de Abril transacto, encontra-se aberto, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pelo prazo de 10 dias úteis, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso externo de ingresso para provimento de três lugares da categoria de operário, da carreira de cantoneiro, do grupo de pessoal operário semi-qualificado.

2 — Local de trabalho — Área do Município.

3 — Ao concurso são aplicáveis as regras dos Decretos-Lei n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro; 427/89, de 7 de Dezembro; 204/98, de 11 de Julho; 404-A/98, de 18 de Dezembro; 412-A/98, de 30 de Dezembro; 238/99, de 25 de Junho e Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — o constante do Desp.1/90, de 27/1, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do

Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23 de 27 de Janeiro de 1990.

5 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas indicadas e para as que se verificarem no prazo de um ano.

6 — Remuneração e outras condições — A remuneração mensal é a correspondente à respectiva categoria do sistema retributivo da função pública: escalão 1, índice 137, a que corresponde o vencimento líquido mensal de € 457,05, sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Local.

7 — Requisitos de admissão — a este concurso podem concorrer os candidatos que reúnam os requisitos:

7.1 — Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Especiais — Escolaridade obrigatória, e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a um ano (n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro).

8 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através de requerimento-tipo, disponível no complexo municipal na Quinta da Barnabé ou na Divisão de Gestão Administrativa, no edifício dos Paços do Concelho, em conformidade com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, sendo aquele facultado aos candidatos que residam noutras localidades desde que o solicitem em tempo útil e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, Praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, dentro do prazo estabelecido, entregue pessoalmente, na Divisão de Gestão Administrativa desta Câmara, ou remetido por correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas.

8.1 — Os requerimentos de admissão a concurso devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do documento autêntico ou autenticado do certificado das habilitações literárias;

b) Declaração comprovativa da formação ou experiência profissional, na área de cantoneiro, de duração não inferior a um ano;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal — frente e verso.

9 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso, designadamente nos seus n.ºs 7 e 8 serão excluídas.

10 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção — A selecção dos candidatos será efectuada através de prova prática de conhecimentos específicos (PPCE) conforme o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Critérios de classificação:

13.1 — Prova prática de conhecimentos específicos com a duração máxima de 1 hora, visando avaliar os conhecimentos face aos cargos postos a concurso.

13.2 — A classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores resultará da seguinte fórmula:

$$CF = \text{Tema I} + \text{Tema II} + \text{Tema III}/3$$

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova prática de conhecimentos específicos, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, Vice-Presidente;

Vogais efectivos — Joaquim António Rodrigues Pereira, Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos; Eduardo Alberto Gavino Silva Sousa, Engenheiro Civil Assessor Principal;

Vogais suplentes — Luís Fernando Martins Rema, Vereador e Maria Emília Lima Henriques, Engenheira Civil de 1.ª Classe.

O presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal suplente.

16 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, se o número de candidatos for superior a 100. Se for inferior a 100, serão as referidas listas afixadas no átrio dos Paços do Concelho desta Câmara e notificados os candidatos através de ofícios registados.

17 — Realização dos métodos de selecção — A data, hora e local de realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados através de ofício.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e após o desenvolvimento de procedimento previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e no artigo 26.º da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, publicado no *sigame*, em 28 de Maio de 2008, sob o código de oferta P20082987, verificando-se a inexistência de candidatos para o efeito.

26 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*.

300479256

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

Aviso (extracto) n.º 19396/2008

José Manuel Velhinho Amarelinho, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aljezur:

Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, articulado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e alterações subsequentes, que:

1 — Em cumprimento da deliberação camarária de 27 de Maio de 2008, encontra-se aberto pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir do oitavo dia após a publicação no *Diário da República*, o período de Discussão Pública referente à alteração ao loteamento com o alvará n.º 1/99, emitido em 04 de Março de 1999, cujo titular é SAGRIMO — Sociedade Agrícola e Imobiliária, L.ª, sito em Cerca do Moinho, Carrapateira, freguesia de Bordeira, concelho de Aljezur, concretamente o lote n.º 1, requerida por Simão José Magalhães Sousa.

2 — O processo de alterações do referido loteamento, encontra-se patente ao público na Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo e Habitação, da Câmara Municipal, Rua Capitão Salgueiro Maia, 8670-005 Aljezur, todos os dias úteis das 09:00 H às 15:30 H.

3 — Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, expondo, fundamentalmente, as suas razões de defesa contra as providências que prejudiquem os seus interesses legítimos, em particular o de propriedade.

27 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

300486035

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso (extracto) n.º 19397/2008

Por despacho da Senhora Presidente da Câmara de 18-01-2008, foi autorizada, a transferência para esta autarquia, da técnica superior de 2.ª classe, a vencer peloscalão 1, índice 400, do município de Tavira, Joana Seixas Cartaxo Esteves, com efeitos a 01-06-2008 (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de Junho de 2008. — O Vereador de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos, *Carlos Manuel Coelho Revés*.

300478843

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAÍZERE

Aviso n.º 19398/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de hoje, autorizei a celebração de Contrato de Trabalho com Ana Paula